



MENSAGEM Nº 021/2023

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a essa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que revoga o teor do art. 22 da Lei Complementar nº 130, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a política e regula as medidas de Polícia Administrativa, de higiene, ordem pública e funcionamento das feiras livres no município de Cariacica/es e dá outras providências.

As feiras livres foram conceituadas como atividades mercantis de caráter cíclico, realizadas em locais públicos previamente designados pela Administração Municipal, com instalações provisórias e removíveis, que podem ocorrer em logradouros públicos, com o fim de proporcionar o abastecimento suplementar de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, doces, laticínios, pescados incluindo caranguejo, atendendo à legislação ambiental, açougue, flores, plantas ornamentais, produtos de artesanato, lanches, caldo de cana, temperos, confecções, tecidos, armarinhos, calçados e bolsas, bijuterias, artigos religiosos, ferramentas e utensílios domésticos.

A revogação da cobrança da Taxa de Arrecadação se deve à necessidade de adequação da normativa legal ao contexto social das Feiras Livres do Município de Cariacica/ES, visto que é necessário o estabelecimento dos critérios de padronização das bancas/feira ou veículos especiais/feira.

Logo, mostra-se imperativa a realização de estudo acerca da padronização dos critérios de cobrança de uma Taxa de Arrecadação por banca/feira ou veículo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

especial/feira para emissão de Licença para o Exercício de Atividade de Comercialização de produtos em Feiras Livres no Município de Cariacica/ES.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Renovo, na oportunidade, os mais sinceros votos de apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

Cariacica, 28 de março de 2023.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.03.28 13:44:24
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito do Município de Cariacica

PROC. ELETRÔNICO: 8.545/2023

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 28 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA E REGULA AS MEDIDAS DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, DE HIGIENE, ORDEM PÚBLICA E FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto Lei de Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o art. 22 e o anexo VI da Lei Complementar nº 130, de 27 de dezembro de 2022, em seu inteiro teor.

Art. 2º. O caput e o §2º do artigo 20 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 A licença será emitida pela Gerência responsável pelas Feiras Livres e salvo exceções legais, podendo ser revogada a qualquer tempo, tendo em vista o interesse público, sem que assista ao interessado direito a qualquer indenização.

[...]

§ 2º A licença para comercialização nas Feiras Livres terá validade de 12 meses, podendo ser proporcional ao número de meses do exercício corrente, sendo renovada anualmente.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 27 de março de 2023.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.03.28 13:44:40
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 8.545/2023

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.